

Memorando.

Santa Cruz/RN, em 08 de janeiro de 2018.

Senhor Assessor Jurídico;

Cumprimentando-o cordialmente, com o presente, vimos solicitar de Vossa Senhoria que nos informe quanto a possibilidade de formulação de processo de inexigibilidade de licitação, através do qual este Executivo Municipal promoverá a contratação de serviços para realização de procedimentos médicos à população.

Tal proposição justifica-se tendo em vista ser dever dessa Municipalidade proporcionar a garantia de acesso da população aos serviços de saúde e, em se tratando de direito fundamental das pessoas, a saúde deve merecer proteção integral por parte do Estado, mediante assistência que garanta a efetividade desse direito em todos os planos, sejam preventivos, de manutenção e de recuperação (cura).

Vale destacar que é inexigível a licitação, por inviabilidade de competição, quando, em razão da natureza do serviço a ser prestado e da impossibilidade prática de se estabelecer o confronto entre os interessados, no mesmo nível de igualdade, certas necessidades da Administração possam ser melhores atendidas mediante a contratação direta.

Assim, partindo do princípio Constitucional de que todos têm direito a saúde e esta vem sendo prestada através da integração do Sistema Único de Saúde – SUS, consolida-se o entendimento que o processo licitatório para a contratação de serviços de saúde com a prática de “preços SUS” é inexigível, na medida em que o caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, diz que a licitação é inexigível quando houver inviabilidade de competição.

Desta forma, vimos indicar para a execução pretendida, por absoluta ausência de pluralidade de alternativas de contratação, a empresa CDJ PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.722.198/0001-70, nome fantasia OFTALMED – HOSPITAL DE OLHOS, estabelecida no Município de Santa Cruz/RN, única credenciada na região Trairi e, em consequência, no Município de Santa Cruz/RN para realização de procedimentos médicos junto ao SUS, conforme abaixo descrito:

- DELIBERAÇÃO Nº 586/10-CIB/RN: Credenciamento deliberado pela Comissão de Intergestores Bipartite/RN, para realização de procedimentos de oftalmologia e cirurgias de cataratas;
- DELIBERAÇÃO Nº 003/2011-CIR – V URSAP: Credenciamento deliberado pela Comissão de Intergestores Regional da V Unidade Regional de Saúde Pública do RN, para realização de procedimentos em glaucoma;

- RESOLUÇÃO Nº 006/2011 – CMS: Aprovação de cadastramento deliberado pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS de Santa Cruz/RN, para o Projeto de Glaucoma desenvolvido no Município;
- DELIBERAÇÃO Nº 776/12-CIB/RN: Credenciamento deliberado pela Comissão de Intergestores Bipartite/RN, para realização de serviços de assistência aos pacientes portadores de glaucoma no Estado do Rio Grande do Norte, nas áreas de abrangência Trairi, Potengi, Seridó Ocidental e Grande Natal.

Anexamos ainda, a relação descritiva contendo os procedimentos que serão adotados, com respectivos quantitativos e preços SUS atualmente praticados, bem como a indicação dos valores estimados para cada item perfazendo o valor global estimado de R\$ 4.464.578,20 (quatro milhões quatrocentos e quinhentos e setenta e oito mil reais e vinte centavos).

Aguardando orientações, reiteramos votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

Fernanda Costa Bezerra
Prefeita Municipal

Ao Ilmo. Senhor
José Ivalter Ferreira Filho
Assessor Jurídico
Prefeitura Municipal de Santa Cruz
SANTA CRUZ/RN